

Ofício nº 427 (SF)

Brasília, em 11 de abril de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Eduardo Gomes  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Emenda do Senado a Projeto de Lei da Câmara.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que o Senado Federal aprovou, em revisão e com emenda, o Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2008 (PL nº 795, de 1999, nessa Casa), que “Estabelece normas formais para o envio ao Congresso Nacional de atos internacionais sujeitos ao seu referendo”.

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o autógrafo referente à emenda em apreço.

Atenciosamente,

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 141, de 2008 (PL nº 795, de 1999, na Casa de origem), que “Estabelece normas formais para o envio ao Congresso Nacional de atos internacionais sujeitos ao seu referendo”.

### **Emenda única**

#### **(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)**

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º As mensagens presidenciais enviadas à Câmara dos Deputados, para cumprimento do disposto no inciso VIII do **caput** do art. 84 da Constituição Federal, deverão conter, no caso de tratados, convenções e atos internacionais que não possuam versão autêntica em língua portuguesa, a versão oficial no vernáculo e as versões autênticas, mediante cópias autenticadas pelo Ministério das Relações Exteriores.”

Senado Federal, em 11 de abril de 2011.

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal